
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.107, DE 01 DE JULHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.768.267,90, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; art. 9º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.768.267,90 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011224310954093 - SEDUC 1 339014 62.370,00

161011224310954093 - SEDUC 1 339033 10.890,00

211010618110541352 - SEGUP 21 449052 29.650,00

231011133411024126 - SETEPS 1 339014 16.380,00

231011133411024126 - SETEPS 1 339033 10.400,00

231011133411024126 - SETEPS 1 339030 33.460,00

231011133411024126 - SETEPS 1 339036 8.000,00

231011133411024126 - SETEPS 1 339039 4.560,00

241012369110412809 - SEICOM 46 339039 15.000,00

291012678210031298 - SETRAN 25 449051 492.285,00

291012678210031299 - SETRAN 25 449051 1.423.536,18

291012678210032886 - SETRAN 25 449051 648.776,72

871010830111004100 - FEAS 7 339018 12.960,00

TOTAL 2.768.267,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente,

conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011236110974107 - SEDUC 1 319011 73.260,00

211010618310654079 - SEGUP 1 449052 29.650,00

231011133310734171 - SETEPS 1 339014 22.800,00

231011133310734171 - SETEPS 1 339036 25.000,00

231011133310734171 - SETEPS 1 339039 25.000,00

291012678410031596 - SETRAN 25 449051 2.564.597,90

341012266210382805 - FDE 46 449999 15.000,00

871010830310994131 - FEAS 7 339008 12.960,00

TOTAL 2.768.267,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.242, de 26/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ